MENSAGEM 02/2019

SÃO BENEDITO 06 DE NOVEMBRO DE 2019

SENHORES VEREADORES (AS)

SUBMETO AOS ILUSTRES VEREADORES (AS) O PROJETO DE LEI N°43/2019, PROPONDO A OFICIALIZAÇÃO DO NOME DE UMA PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, DE PRAÇA SR.VIRGÍLIO PEREIRA DE SOUSA.

JUSTIFICA-SE A PROPOSTA, EM FACE DO SR. VIRGÍLIO PEREIRA DE SOUSA TER SIDO UMA GRANDE LIDERANÇA COMUNITÁRIA,CIDADÃO MUITO BEM QUISTO PELA COMUNIDADE E DOADOR DO TERRENO ONDE HOJE É A IGREJA LOCAL.

CONTO COM A COMPREENSÃO E O APOIO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS, PARA QUE A MATÉRIA SEJA APRECIADA E VOTADA EM REGIME DE URGÊNCIA, UMA VEZ QUE A DATA DE INAUGURAÇÃO ESTA PROXIMA.

SÃO BENEDITO VIRTUS ET LABOR
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

RÔMULO GONÇALVES GURGEL

VEREADOR PRESIDENTE.

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 06/11/2019
Visto Presidente:

Projeto de Lei nº 43/2019, de 06 de Novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRAÇA DO SÍTIO INGAZEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° Fica denominada de Praça Sr. Virgílio Pereira de Sousa no Sítio Ingazeira.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 06 de Novembro de 2019.

RÔMULO GONÇALVES GURGEL

VEREADOR PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, LEIS E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI DE Nº 43/2019 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Constituição, Redação, Leis e Justiça reuniu-se no dia 06 de Novembro de 2019, a fim de apreciar o Projeto de Lei 43/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRAÇA DO SÍTIO INGAZEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei, foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 06 de Novembro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão . ``A NOMEAÇÃO DA PRAÇA DO SÍTIO INGAZEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS`` Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a Comissão de Constituição, Redação, Leis e Justiça **VOTA** por maioria com o parecer do relator.

Haroldo Celso Maciel Junior

Presidente

Amarildo Gomes dos Santos

Relator

Marcos Pereira Jorge

Marcos Pereira Jorge

Membro

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO